POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. OBJETIVO

Esta Política Corporativa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ("Política") consolida as diretrizes a serem adotadas pelas empresas do Grupo DWX no Tratamento de Dados Pessoais. Ela tem como objetivo garantir uma boa gestão dos dados, bem como garantir o respeito aos direitos dos titulares e responsabilidades dos colaboradores responsáveis pelo tratamento das informações.

As diretrizes aqui contidas se aplicam a (i) todas as empresas do Grupo DWX; (ii) todo e qualquer Colaborador do Grupo DWX, sem prejuízo de regulamentação adicional aplicável às suas atividades; e (iii) todas as operações que impliquem Tratamento de Dados Pessoais, sem exceção.

O conhecimento e a adoção das medidas indicadas neste documento são de responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo DWX e constituem fator fundamental para garantir sua conformidade com as melhores práticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Esta Política deve ser considerada em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas e normas do Grupo DWX. Em caso de conflito, a Diretoria, *Compliance* e eventual auditoria deverão ser consultadas.

Todas as expressões em maiúsculo encontradas nesta Política têm o significado a elas atribuídas no Glossário que se encontra ao final deste documento.

2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais são o conjunto de princípios, regras, normas, processos, procedimentos, condutas e técnicas, previstas ou não em lei, apoiadas ou não em tecnologia, que visam garantir ao Titular grau de proteção adequado no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à preservação de sua privacidade.

2.2 RESPONSABILIDADE DEMONSTRÁVEL

Responsabilidade Demonstrável é a capacidade dos Agentes de Tratamento em demonstrar a adoção de regras de boas práticas e de governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, por meio de processos e políticas, conforme expressamente estabelecido pela LGPD.

2.3 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Tratamento de Dados Pessoais significa toda operação realizada com Dados Pessoais, apoiada ou não em tecnologia, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Além desta Política, aplicam-se ao Grupo DWX outras diretrizes e normas, inclusive:

• Código de Ética do Grupo DWX;

• Políticas Corporativas do Grupo DWX, no que forem aplicáveis;

• A Lei nº 13.709/2018, ou LGPD;

• A Lei nº 12.965/14, o Marco Civil da Internet;

• A Lei nº 12.414/11, a Lei do Cadastro Positivo e modificações posteriores;

• Os regulamentos e normas publicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

• Leis e regulamentações, nacionais ou estrangeiras, em vigor e/ou vigentes nos demais países em que atua, conforme aplicável.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Programa de Privacidade ("Programa") é formado pelo conjunto de pessoas, processos, procedimentos, diretrizes e cultura, com intuito de definir e cumprir estratégias e executar ações que levem à gestão adequada de controles de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais pelo Grupo DWX, garantindo a demonstração da Responsabilidade Demonstrável junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais órgãos públicos, bem como o cumprimento de leis e regulamentações sobre estes temas.

O Grupo DWX deve se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais de forma adequada, proporcional, justa e ética.

As áreas e pessoas abaixo listadas estarão diretamente envolvidas na gestão do Programa e possuem as seguintes características e responsabilidades no que tange às matérias de que trata esta Política:

4.1. DIRETORIA

Compete à diretoria:

- Garantir o direcionamento e suporte da gestão para as iniciativas voltadas à garantia da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Grupo DWX;
- Zelar pela qualidade e efetividade da Política, propondo revisões e atualizações para a Diretoria da DWX;
- Interpretar esta Política em caso de dúvidas e exceções; e
- Reportar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Conduta ou à Diretoria da DWX, conforme o caso e quando necessário, os eventos relacionados a violações desta Política.
- Monitorar o cumprimento desta Política;
- Apoiar os Negócios no mapeamento dos riscos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais;

- Posicionar-se, quando consultada, em caso de conflito entre esta Política e outros procedimentos do Grupo DWX.
- Garantir a frequente revisão de todos os procedimentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e políticas relacionadas, submetendo-as para aprovação da Diretoria do Negócio;
- Monitorar o cenário regulatório;
- Promover treinamento contínuo e correlatas atualizações sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para o público-alvo de seu Negócio.
- Monitorar os riscos inerentes ao cumprimento das diretrizes dos procedimentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e desta Política no Negócio bem como auditá-los;
- Monitorar continuamente o status e a eficácia dos controles de Tratamento dos Dados Pessoais, garantindo que os principais indicadores de risco relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sejam efetivamente monitorados para evitar um impacto inaceitável nos objetivos e na reputação dos Negócios;
- Monitorar, no âmbito do Negócio, a existência de condutas que possam configurar violação desta Política e do Programa do Negócio, informando imediatamente ao colaborador a violação;

4.2. COLABORADORES RESPONSÁVEIS POR TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O colaborador que atua com dados pessoais de qualquer natureza é responsável por promover as regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais definidas pelos Negócios em suas operações de Tratamento de Dados Pessoais e por atuar como canal de comunicação entre o Negócio, os Titulares e a ANPD

Este pode ser um tanto um funcionário contratado ou terceirizado (seja pessoa física ou jurídica). É essencial, no entanto, que o profissional ou empresa escolhida tenha as qualificações adequadas, incluindo conhecimento das normas e práticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, para exercer com excelência as atividades de Encarregado de acordo com a complexidade e as exigências do Negócio.

Além disso, é primordial que não haja conflito de interesses para o exercício das atividades do colaborador, seja por motivos pessoais, profissionais ou entre departamentos, nos termos da Política Corporativa de Conflito de Interesses.

O colaborador deverá ter uma visão ampla do risco associado às operações de Tratamento de Dados Pessoais considerando sua natureza, o contexto no qual está inserido e suas finalidades. Além disso, deverá manter o compromisso de sigilo e a confidencialidade em relação ao desempenho de suas atividades profissionais.

As principais responsabilidades do colaborador são:

- Manter a Diretoria do Negócio atualizada acerca de responsabilidades, incidentes, riscos e eventuais medidas mitigadoras relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Submeter temas relevantes ao Comitê, trazendo discussões para sua pauta;

- Garantir a conformidade das práticas operacionais em relação ao Tratamento de Dados Pessoais e aos procedimentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e políticas relacionadas, incluindo as melhores práticas para Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Monitorar os controles de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais exigidos por lei;
- Garantir que contratos ou acordos com terceiros que envolvam Tratamento de Dados Pessoais estejam em conformidade com esta Política;
- Garantir que os requerimentos dos Titulares sobre seus Dados Pessoais tratados pelo Negócio sejam respondidos no prazo e qualidade definidos pela LGPD;
- Comunicar imediatamente ao Comitê sobre qualquer notificação, intimação, ofício ou outros documentos emitidos pelas autoridades competentes (incluindo, mas sem limitação, a ANPD) relativas aos procedimentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e políticas relacionadas do Grupo DWX ou qualquer ato ilegal relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que envolva o Negócio e/ou os seus Colaboradores;
- Cooperar com as autoridades competentes (incluindo, mas sem limitação, a ANPD) e atuar como ponto de contato em questões relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais;

As disposições contempladas neste item serão aplicáveis, no que for cabível, aos colaboradores da DWX.

4.3 ÁREA DE TI

Compete à área de TI:

- Definir critérios mínimos de segurança da informação para o Grupo DWX visando a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Propor e disponibilizar ferramentas de segurança da informação à eficaz Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais para o Grupo DWX;
- Garantir a disponibilidade e manutenção das ferramentas de segurança da informação sob sua gestão de acordo com os níveis de serviço acordados;
- Investigar incidentes de segurança, em conjunto com o Negócio, se for o caso, e propor medidas de remediação e mitigação.
- Mapear os Fluxos de Dados Pessoais onde a aplicação de técnicas ou ferramentas de segurança da informação sejam necessárias;
- Garantir a implantação de técnicas e ferramentas de segurança da informação, alinhadas com os padrões de segurança da informação da DWX, aos Fluxos de Dados Pessoais onde necessário;

4.4 ÁREAS JURÍDICAS DOS NEGÓCIOS E DA DWX

Compete às Áreas Jurídicas:

- Assessorar juridicamente o Negócio e o respectivo colaborador (i) na interpretação da legislação e regulamentação relativas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; (ii) na definição da base legal para Fluxos de Dados Pessoais mapeados; e (iii) no relacionamento com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos públicos;
- Promover a implementação de cláusulas e controles jurídicos adequados à legislação e regulamentação aplicáveis, que confiram segurança jurídica aos contratos, produtos, serviços e novas soluções de negócio oferecidos pelo Negócio.

5. DIRETRIZES DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As diretrizes contidas nesta Política devem ser observadas desde a fase de concepção de novas operações de Tratamento de Dados Pessoais, produtos e serviços até a sua execução, devendo as empresas do Grupo DWX demonstrar a efetividade da adoção dessas diretrizes quando apropriado e, em especial, a pedido da ANPD, ou de outra autoridade competente responsável por promover o cumprimento de boas práticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Nesse contexto, as empresas do Grupo DWX, bem como seus Colaboradores, devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

5.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As empresas do Grupo DWX devem manter procedimentos operacionais consistentes com esta Política, os requisitos legais e gerenciamento de riscos operacionais para operações de Tratamento de Dados Pessoais. Além disso, as empresas deverão adotar práticas de *Privacy by Design* para qualquer novo Tratamento de Dados Pessoais, produto ou serviço que envolva Dados Pessoais, as quais serão observadas desde a fase de concepção, com o intuito de prevenir e antecipar eventos que possam comprometer a Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais dos Titulares.

5.2 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O Tratamento de Dados Pessoais que inclua Dados Sensíveis deve somente se dar mediante a obtenção do Consentimento do Titular ou para atender as hipóteses previstas na legislação vigente.

5.3 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

O Tratamento de Dados Pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente, por meio do Consentimento do Titular específico e em destaque. Para crianças e adolescentes, o Consentimento do Titular deve ser dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

As informações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais de crianças e de adolescentes, deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar

a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

5.4 DIREITOS DOS TITULARES

Todo Negócio deve manter procedimentos aptos a garantir o exercício dos direitos de Titulares previstos na LGPD, devendo ser preservado o segredo de Negócio em todas as hipóteses de revelação de informações, conforme aplicável.

O atendimento ao requerimento de informações pelo Titular deve:

- Ser realizado somente após a confirmação da identidade do requerente ou de seu procurador;
- Estar limitado a Dados Pessoais e registros relacionados ao Titular requerente, de maneira simples, clara e acessível;
- Ser facilitado e realizado sem custos para o Titular, nos prazos e nos termos previstos na legislação e na regulamentação;
- Realizado de forma consistente, independentemente do meio de comunicação utilizado pelo Titular.

Toda alteração de Dados Pessoais, Tratamento de Dados Pessoais ou finalidade de uso solicitada pelo Titular deve ser imediatamente comunicada aos colaboradores com os quais se tenha realizado compartilhamento, para que o mesmo procedimento seja reaplicado por estes.

5.5 GESTÃO DO CONSENTIMENTO DO TITULAR

As operações de Tratamento de Dados Pessoais realizadas mediante a obtenção do Consentimento do Titular, deverão ter um processo de gestão do Consentimento do Titular associado que garanta que os Dados Pessoais sejam tratados somente pelo tempo necessário e apenas para os fins consentidos pelos Titulares, exceto nas seguintes situações:

- Quando os Dados Pessoais tratados já foram tornados públicos pelo Titular;
- Quando os dados forem indispensáveis para o Controlador cumprir obrigações legais ou regulatórias;
- Para o exercício regular de direitos, incluindo contrato e processo judicial, administrativo e arbitral;
- Em caso de proteção da vida ou segurança física do Titular ou de terceiros;
- Para tutela de saúde, em procedimentos que devem ser realizados por profissionais ou serviços de saúde/autoridade sanitária;

Para a prevenção a fraudes e para garantir que os Dados Pessoais do Titular estejam seguros;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro; ou
- Para proteção do crédito.

O Titular tem o direito de solicitar a revogação do Consentimento do Titular, a qualquer momento, mediante manifestação expressa por procedimento gratuito e facilitado.

5.6 INVENTÁRIO DE FLUXO DE DADOS PESSOAIS

Todo Negócio deve manter um inventário de todos os Fluxos de Dados Pessoais, o qual deverá conter, no mínimo:

- Data de registro do Fluxo de Dados Pessoais;
- Área responsável;
- Pessoa responsável;
- Categorias de Titulares cujos Dados Pessoais foram coletados;
- Categorias de Dados Pessoais coletados;
- Se foram coletados Dados Pessoais Sensíveis;
- Se foram coletados Dados Pessoais de crianças, adolescentes ou idosos;
- Descrição das finalidades de uso;
- Local de armazenamento;
- Principais sistemas utilizados;
- Com quais empresas o Dado Pessoal é compartilhado;
- Se há transferência internacional de dados;
- Se há gestão de Consentimento do Titular;
- O prazo previsto para a retenção e eliminação dos Dados Pessoais; e
- Base legal para o Tratamento de Dados Pessoais.

5.7 AVALIAÇÃO DE FLUXOS DE DADOS PESSOAIS

Toda iniciativa que envolver um Tratamento de Dados Pessoais deverá ser avaliada sob o aspecto de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, desde sua fase de concepção até o início do Tratamento dos Dados Pessoais, considerando-se, no mínimo:

- Mapeamento do Fluxo de Dados Pessoais;
- Quantificação do risco do Fluxo de Dados Pessoais em termos de impacto e vulnerabilidade conforme metodologia de risco definida pela Diretoria;
- Avaliação do nível de aderência e adequação do Fluxo de Dados Pessoais aos princípios e hipóteses expressos na LGPD;
- Avaliação do legítimo interesse do colaborador para o Fluxo de Dados Pessoais conforme descrito na LGPD;
- Avaliação da necessidade e adequação da coleta de Dados Pessoais Sensíveis às condições descritas na LGPD;
- Avaliação da necessidade e adequação da coleta de Dados Pessoais de crianças, adolescentes e idosos às condições descritas na LGPD;
- Avaliação da necessidade e adequação do compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros às condições descritas na LGPD; e
- Avaliação da necessidade e adequação da transferência internacional de Dados Pessoais às condições descritas na LGPD.

5.8 GESTÃO DO DESCARTE

Todo Tratamento de Dados Pessoais deverá ter um processo de gestão do descarte de informações, o qual garanta que a identificação do Titular e o Tratamento

de Dados Pessoais a ele correlato ocorra somente pelo tempo necessário ou consentido, no âmbito e limites técnicos das atividades.

Após o decurso do prazo aplicável, tais Dados Pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados em toda e qualquer fonte onde estiverem armazenados (eletrônica ou física).

O descarte das mídias que possuam Dados Pessoais Sensíveis deverá ser definido pela Área de TI do Negócio ou da DWX, conforme aplicável, para assegurar que o processo seja realizado com garantias contra acesso não autorizado ou uso impróprio.

5.9 COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O compartilhamento de Dados Pessoais das empresas do Grupo DWX com terceiros deve ter sua relação regida por instrumentos adequados, que estabeleçam garantias, responsabilidades e medidas necessárias de adequação à LGPD, bem como adoção das medidas apropriadas para o uso compartilhado de Dados Pessoais em consonância com os procedimentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e políticas relacionadas. O compartilhamento deve ocorrer, em regra, única e exclusivamente para atender à finalidade que justificou a coleta do Dados Pessoais, nos limites da base legal definida para tanto.

O compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros deve ocorrer, em regra, única e exclusivamente: (i) para atender a finalidade que justificou a coleta do Dados Pessoais, nos limites da base legal definida para tanto; e (ii) em conformidade com a atividade que fundamenta a relação com o terceiro junto à empresa.

Quando houver necessidade de qualquer tipo de compartilhamento de Dados Pessoais que não atenda às condições acima estabelecidas, será necessário que haja a correspondência a uma das bases legais (requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais) estabelecidos pela LGPD. Nesse caso, é necessário que o colaborador conduza a análise do compartilhamento pretendido e realize as definições necessárias para sua adequada execução.

5.10 TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

A transferência internacional de Dados Pessoais somente será permitida nos casos previstos na LGPD com a adoção das devidas salvaguardas, incluindo instrumentos contratuais com cláusulas específicas ou padrão, ou selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos, de forma a garantir a devida proteção dos Dados Pessoais.

5.11 GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os Dados Pessoais devem ser tratados de forma segura, prevenindo:

- Acesso indevido por pessoas não autorizadas; e
- Situações acidentais, indevidas ou ilícitas de Tratamento de Dados Pessoais inadequado.

5.12 GESTÃO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS

Todo Negócio deverá ter um processo de gestão de incidentes com Dados Pessoais[1], contendo no mínimo:

- Avaliação e confirmação de que Dados Pessoais de responsabilidade do Negócio foram afetados;
- Avaliação do potencial risco ou danos aos Titulares;
- Identificação de causas;
- Definição de medidas de reversão e mitigação dos efeitos do eventual prejuízo;
- Definição de medidas de prevenção de repetição do incidente; e
- Comunicação ao Titular e à ANPD do incidente ocorrido e as medidas tomadas ou a serem tomadas nos moldes da LGPD.

Todo incidente deve ser tratado imediatamente nos termos das políticas, normas e procedimentos de gestão de incidentes de segurança da informação adotados pela DWX e seus Negócios.

5.13 REPRESENTANTES EXTERNOS

As ações de Representantes Externos poderão representar riscos, ao Grupo DWX, uma vez que as empresas poderão ser responsabilizadas por incidentes que os envolvam. Os instrumentos de contratação dos Representantes Externos deverão conter cláusula que preveja o cumprimento, pelo Representante Externo, das diretrizes estabelecidos nesta Política.

6. TREINAMENTO

Todos os Negócios devem minimamente ministrar os seguintes treinamentos em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para seus públicos-alvo:

- Política de Privacidade e Proteção de Dados; e
- Privacy by Design.

7. SANÇÕES

Qualquer desrespeito ou violação a esta Política será investigado com observância às leis aplicáveis, a esta Política e demais procedimentos e interesses do Grupo DWX, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Para garantir sua efetividade, violações a esta Política poderão resultar na aplicação aos Colaboradores por elas responsáveis de medidas disciplinares. A aplicação de tais medidas poderá ser cumulada com eventuais penalidades cíveis, criminais, trabalhistas e administrativas cabíveis.

8. GLOSSÁRIO

"Agentes de Tratamento" – significa, nos termos da LGPD, Controlador e Operador.
"Autoridade Nacional de Proteção de Dados" ou *"ANPD"* - significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018, oi Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") em todo o território nacional.
"Colaborador(es)" – significa qualquer membro (s) da diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, acionistas, empregado (s), estagiário (s) (na forma da Lei de Estágio – Lei 11.788/2008) e jovem (ns) aprendiz (es) (na forma da Lei de

Aprendizagem, Lei 10.097/2000), que, por liame contratual tácito ou expresso, colabora de forma habitual com a consecução dos objetivos sociais das empresas que integram o Grupo DWX, e que tenha tido ou não acesso franqueado a Dados Pessoais.

"Comitê" – conforme definido no item 4.1.

"Consentimento do Titular" – significa a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de Dados Pessoais a ele pertinente para uma finalidade determinada.

"Controlador" – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

"Dado Pessoal" – informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locacionais ou identificadores eletrônicos quando estes estiverem relacionados a uma pessoa física. A expressão Dado Pessoal utilizada nesta Política quando não explicitamente mencionada, também abrangerá Dado Pessoal Sensível.

"Dado Pessoal Sensível" – Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico.

"Encarregado" – pessoa física ou jurídica que, nas empresas do Grupo DWX, é responsável por coordenar e assegurar a conformidade com esta Política, leis e regulamentações vigentes, sendo também o ponto de contato entre o Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

"*Fluxo de Dados Pessoais"* – ciclo de vida do Dado Pessoal, que envolve diferentes etapas de Tratamento de Dados Pessoais pela DWX e/ou pelos Negócios, como, por exemplo, a coleta, armazenamento, compartilhamento e o descarte.

"Grupo DWX" – DWX Participações S.A. ("DWX") e as empresas controladas pela DWX (incluindo, mas sem limitação, MultiEco, Via, DryCar e DWF – individualmente, os "Negócios").

"LGPD" – Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/18.

"Operador" – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza as operações de Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

"*Privacidade e Proteção de Dados*" – conforme definido no item 2.1.

"Privacy by Design" – metodologia adotada de forma a projetar, construir e implementar tecnologias, sistemas, práticas comerciais, produtos ou qualquer solução que envolva Dados Pessoais, tendo como objetivo principal a segurança e a privacidade de tais Dados Pessoais.

"Programa" – conforme definido no item 4.

"Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse" – avaliação de risco, com base em contextos e circunstâncias específicos de Tratamento de Dados Pessoais realizado com base no interesse legítimo. Tal relatório é o documento apto a demonstrar o cumprimento das obrigações de responsabilidade do Agente de Tratamento.

"Relatório de Impacto à Proteção de Dados" – conforme artigo 5º, XVII, da LGPD, é a documentação do Controlador que contém a descrição do Tratamento de Dados Pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

"*Representante (s) Externo (s)*" – pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que represente(m) os interesses ou manifeste(m) -se em nome do Grupo DWX, independentemente da

existência da outorga de procuração ou formalização contratual, incluindo, mas não se limitando a assessores, consultores, contadores, intermediários, advogados, despachantes, dentre outros.

"Responsabilidade Demonstrável" – conforme definido no item 2.2.

"Titular" – a pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais (incluindo Dado Pessoal Sensível) que são objeto de Tratamento de Dados Pessoais.

"Tratamento de Dados Pessoais" – conforme definido no item 2.3.